

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI N.º 132 DE 16 DE AGOSTO DE 2.000

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO.

Rynaldo Zanin, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei.

Art. 1.º - Passa a se denominar "Professora Leda Maria Bilard de Carvalho" a Creche Municipal de Canas.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de verba própria, suplementada, se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 16 de Agosto de 2000.


Rynaldo Zanin
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 16 DE AGOSTO DE 2000.